



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA BAHIA, O ESTADO DA BAHIA, E
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
BAHIA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.967.350/0001-45, com sede na 1ª Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, CEP 41.745-901, Salvador - Bahia, , neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA RONTONDANO**, doravante denominado simplesmente **TRE-BA**, o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Prédio da Governadoria, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **RUI COSTA**, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 14.674.337/0001-99, com sede na 1ª Avenida, nº 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP - 41.745-001, Salvador - Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANGELO CORONEL**, doravante denominada simplesmente **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, todos doravante denominados conjuntamente como Partícipes,

RESOLVEM

celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a finalidade de promover o Projeto Político do Futuro, segundo as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a consecução do Projeto Político do Futuro, com o objetivo de propiciar aos estudantes da rede pública estadual de ensino acompanhar, por um dia, representantes de cargos políticos estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O Projeto Político do Futuro destina-se a estudantes de escolas da rede pública definidas pela Secretaria da Educação.

2.2 - Os estudantes devem estar no nível fundamental II - entre 6º e 9º ano.

2.3 - Os alunos vencedores serão escolhidos, mediante votação simulada em urna eletrônica, a qual ocorrerá em dia e em local previamente marcado pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 - Compete ao **TRE-BA**, por meio da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia:

a) promover encontro com os alunos das escolas indicadas, a fim de explanar sobre a democracia representativa e as funções de cada cargo eletivo, utilizando recursos audiovisuais, *slides* e apresentações artísticas;

b) preparar urnas eletrônicas, devidamente parametrizadas com os nomes dos alunos-candidatos para a realização de votação simulada;

c) providenciar o agendamento, junto aos Gabinetes do Governador e do Presidente da Assembleia Legislativa, da data em que os alunos vencedores irão acompanhar as suas atividades;

d) elaborar relatório concernente a avaliação da execução do Projeto.

3.2 - Compete ao **ESTADO**, por meio da Secretaria da Educação:

a) definir as escolas que participarão do Projeto;

b) realizar, por intermédio das escolas indicadas, a seleção dos alunos-candidatos que concorrerão às eleições simuladas;

c) encaminhar à Escola Judiciária Eleitoral da Bahia a relação dos nomes dos alunos escolhidos, assim como suas fotografias, a fim de que seus dados sejam inseridos nas urnas eletrônicas;

d) orientar os alunos, por intermédio de seus professores, a elaborarem, de forma sucinta, propostas de ações que podem ser realizadas pelo poder público para a melhoria das políticas públicas nas áreas de educação, saúde, segurança, dentre outras, a fim de serem apresentadas no dia do evento;

e) orientar os estudantes eleitos, por intermédio de seus professores, a elaborarem relatório concernente a avaliação da execução do Projeto;

f) disponibilizar o transporte para o deslocamento dos alunos e dos professores das escolas escolhidas pela Secretaria de Educação até o local onde ocorrerá o encontro;

g) elaborar relatório concernente a avaliação da execução do Projeto.

3.3 - Compete ao **ESTADO**, por meio do Gabinete do Governador:

a) receber o aluno escolhido na data e na hora marcada;

b) explicar ao aluno acerca do funcionamento da estrutura administrativa do **ESTADO**, as atribuições do Governador e de suas Secretarias;

c) propiciar ao aluno o acompanhamento das atividades do Governador no dia marcado.

3.4 - Compete à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, por sua Presidência:

- a) receber o aluno escolhido na data e na hora marcada;
- b) explicar ao aluno o funcionamento da Assembleia Legislativa e suas atribuições;
- c) propiciar ao aluno o acompanhamento das atividades do Presidente da Assembleia Legislativa no dia marcado;
- d) elaborar relatório concernente a avaliação da execução do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução e a fiscalização do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, por parte do **TRE-BA**, caberão à Seção de Programas Institucionais da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, e, por parte do **ESTADO** e da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, por quem os seus respectivos representantes indicarem após a celebração deste acordo.

4.2 - Os responsáveis designados terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os Partícipes e não gera direito a indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA EXTINÇÃO

6.1 - Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, e denunciado de comum acordo entre os Partícipes, ou unilateralmente, desde que o partícipe denunciante comunique por escrito sua decisão ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou de imediato, nas hipóteses de caso fortuito, de força maior ou de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

8.1 - O **TRE-BA** providenciará a publicação do extrato deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** no Diário Oficial da União, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o **ESTADO** e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** providenciarão a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente para que produza seus devidos efeitos.

8.2 - A publicidade das ações executadas no âmbito do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

8.3 - Qualquer ação de publicidade institucional ou promocional relacionada ao objeto deste

ACORDO DE COOPERAÇÃO, incluindo a sua divulgação, terá, obrigatoriamente, destacada a participação e todos os signatários, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, e em normas específicas de cada Partícipe, devendo estar de acordo com o Manual de Identidade Visual do Estado.

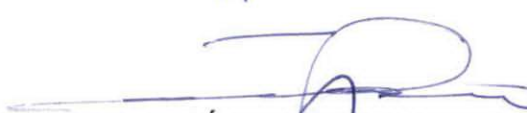
8.4 - Para realização de qualquer ação de publicidade institucional ou promocional relacionada ao objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, incluindo a sua divulgação, será obrigatória a prévia autorização escrita dos outros Partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste acordo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos Partícipes e testemunhas abaixo.

Salvador, 24 de maio de 2018.


DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do TRE-BA


RUI COSTA
Governador


ANGELO CORONEL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
Registro às fls. 27 do Livro 028
Bahia 25 de maio de 2018


FUNCIONÁRIO

Sala das Sessões, 23 de maio de 2018.

DEPUTADO ANGELO CORONEL

JUSTIFICATIVA

Carioca de nascimento, mas baiano de coração, Frederico Araujo Góes dos Santos Nascimento tem uma trajetória de vida e profissão inspiradoras. Apesar de ainda muito jovem, possui diferenciada e madura visão estratégica, não abrindo mão da fé e da família como bases e motes para o seu fortalecimento. Ao longo dos anos de sua carreira à frente da Rede Shell, tem contribuído de forma relevante para o desenvolvimento socioeconômico da Bahia.

Formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em Engenharia de Produção, possui também MBA Executivo pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - IBMEC - Business School. Sua vida profissional se iniciou como estagiário na Shell Brasil ainda em 1997. Logo em seguida, entre os anos de 1998 a 2000 já se tornara Gerente de Território do Rio de Janeiro, seu estado de origem.

De 2001 a 2005 esteve à frente de diversos cargos de planejamento nesta Rede, sendo responsável pelos estudos de estratégia e portfólio da empresa para a América Latina.

Em 2005, após breve temporada fora do Brasil, foi convidado para assumir a Gerência Regional de Vendas do NE. Vale dizer que sua vinda para Salvador coincide com o momento em que a Bahia passa a ser o principal e maior mercado regional. Ressalta-se, no entanto, que sua vinda definitiva para a capital baiana, na qual teve grande adaptação, só se deu mesmo em Janeiro de 2006, após nascimento de sua segunda filha Rafaela.

Após quatro árduos e dedicados anos de trabalho em Salvador, Frederico conquista a 2ª colocação da Shell no mercado de combustíveis na Bahia. Através da abertura de mais de 60 novos postos houve uma relevância do estado e do Nordeste no cenário Shell. Estes 60 novos postos geraram cerca de hum mil empregos diretos e indiretos, impactando a arrecadação de ICMS, uma das principais fontes de arrecadação e receitas para nosso estado.

Além de expansão da rede de postos, Frederico investiu na modernização dos terminais de São Francisco do Conde (Madre de Deus) e Jequié, e na instauração do Terminal de Itabuna, expandindo as fronteiras para o Sul do estado.

Em 2009, aceitando mais um desafio proposto pela Empresa, se transferiu para São Paulo, e por mais quatro longos e produtivos anos participou da formação da Raízen Joint Venture com o grupo Cosan de etanol e açúcar, gerando novas conquistas.

Para sua alegria e a de sua família recebeu novo convite para assumir a recém-criada Diretoria Comercial Norte/Nordeste pela Raízen com sede em Salvador no final de 2012. Neste momento, Frederico retoma seu vínculo com adorada capital baiana.

Após seu retorno à frente da diretoria, um novo ciclo de expansão de negócios se instala no estado, inaugurou-se de mais de 100 postos durante um período de cinco anos. Contabiliza-se, somente na Bahia, cerca de 400 postos Bandeira Shell equivalendo a 39% do mercado Plural (Sindicom) e quase 25% do mercado total de combustíveis. Em termos de postos de trabalho isso representa aproximadamente 6 a 8 mil empregos diretos.

Outrossim, esse mercado é responsável por cerca de 30% da arrecadação do estado, através de impostos dos combustíveis. Ou seja, a Raízen representa quase 10% de toda a arrecadação ou mais de R\$ 250 milhões de receitas nos últimos cinco anos para a Bahia.

Sua gestão, desde a sua primeira passagem por terras soteropolitanas é marcada pela parceria empresarial com redes de postos como a Jaguar, Kalilândia, Cavalo Marinho, Lubrijau, União dentre outras. Assim, sua estada e permanência representa para nós baianos um ciclo vertiginoso de muita alegrias e desenvolvimento contínuo.

Frederico Araujo Góes dos Santos Nascimento nasceu na cidade de Niterói/RJ aos 22 de Junho de 1974. É casado com a Design de Interiores Andressa Perlingeiro Noronha dos Santos há 18 anos e tem três filhos; Lucas, Rafaela e Théo Perlingeiro Noronha dos Santos. É filho de Luciano Nogueira dos Santos e Thania Lucia Araujo Góes dos Santos e tem dois irmãos Rodrigo Araujo Góes dos Santos e Carolina Araujo Góes dos Santos.

Desta forma, considerando sua dedicada, importante trajetória e relevantes trabalho para nosso estado, proponho aos pares desta Casa a concessão do Título de Cidadão Baiano a Frederico Araujo Góes dos Santos Nascimento.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2018.

DEPUTADO ANGELO CORONEL

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - AVISOS

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, comunica aos interessados na Tomada de Preços n.º003/2018, Processo n.º2018002988, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma para readequação do layout e da estrutura física das salas do Terceiro Andar - Ala A e Térreo do Prédio Sede, que em virtude do desatendimento às exigências editalícias decidiu DESCLASSIFICAR as propostas de preços das empresas AJL CONSTRUÇÕES LTDA, CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CLAND CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, V C CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - EPP e WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e CLASSIFICAR as propostas de preços das licitantes CFA CONSTRUTORA EIRELI, FIALHO REIS CONSTRUÇÕES E REFORMA, LSN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, RELEVO CONSTRUTORA LTDA. Os interessados, querendo, poderão apresentar recurso, no prazo de Lei. O inteiro teor da decisão, encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º Sub-solo do Edifício Sede. Salvador, 24 de maio de 2018. Comissão Permanente de Licitação.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA. ESTADO DA BAHIA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
C.N.P.J.	05.967.350/0001-45 13.937.032/0001-60 14.674.337/0001-99
ENDEREÇOS	1ª AVENIDA, Nº 150, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR - BA. 3ª AVENIDA, Nº 390, ALA SUL, 3º ANDAR, PRÉDIO DA GORVENADIRIA - SALVADOR - BA. CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1ª AVENIDA, Nº 130 - SALVADOR - BA.

OBJETO	A CONSECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO DO FUTURO, PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO ACOMPANHAR, POR UM DIA, REPRESENTANTES DE CARGOS POLÍTICOS ESTADUAIS.
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
PROCESSO	4.721/2018 TRE.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

Licença Gestante - Deferida:

Servidora: AMISADAI BASTOS SOUZA ARAUJO

Cadastro: 922.547

Origem: Processo nº. 2018004009

Assunto: Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 10/05/2018, de acordo com a Lei nº. 12.214/11.

Adicional por Tempo de Serviço - Deferido:

Servidora: MANUELA PASSOS MASCARENHAS

Cadastro: 926.352

Assunto: 10% (dez por cento) a partir de 01/05/2018.

Certificação Digital

Garante a autenticidade e não-repúdio nas transações eletrônicas.

Contato:
71 3116-2137

egba

IMPrensa OFICIAL

www.egba.ba.gov.br

Gestão Documental

Produção e administração dos serviços de digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

Contatos:
71 3116-2856/2817

egba

IMPrensa OFICIAL

www.egba.ba.gov.br